

SITUAÇÃO ATUAL DA QUESTÃO KRENAK

| |
|--------------------------|
| INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL |
| Data: ___/___/___ |
| Cod. K10D00026 |

Ação cível Originária no 323-7-Minas Gerais

autor: Fundação Nacional do Índio (FUNAI)

rêu: O Estado de Minas Gerais e outros (os detentores de título na área)

relator: Min. Célio Borja

situação: conclusos com o relator

A situação do Estado de Minas no processo:

1. Os 3.983 ha. são indígenas comprovadamente, não só por provas documentais, mas pela longa e precisa prova pericial desenvolvida.
2. O Estado de Minas concedeu sobre essa terra títulos de domínio, que perderão o valor com a decisão final do STF e que levará certamente aos titulados a ações de indenização contra o Estado, por ter concedido títulos a non domino, isto é, em terras que não eram suas.
3. Para a área retornar aos índios krenak, portanto, o Estado de Minas deverá indenizar os atuais detentores de títulos, por ter cometido ato ilegal ao conceder os títulos a non domino.
4. Se, contrariando todas as provas, o direito e o bom senso, o STF reconhecer validade nos títulos expedidos pelo Estado de Minas, o retorno da área aos krenak dependeriam de desapropriação pelo Estado.
5. Desta forma, qualquer que seja a decisão, se a vontade política de Minas for devolver as terras aos krenak, deverá dispender indenização, a título de ressarcimento pela expedição de título a nonm domino ou pela desapropriação.
6. Sendo assim, o melhor para todos será iniciar imediatamente negociação para a saída dos ocupantes, seja com pagamento em dinheiro, seja desapropriando outra terra para assentá-los. Isto será evidentemente uma ótima solução para os índios, será bom para os ocupantes, que de qualquer forma um dia terão que sair das terras, e será bom para O Estado de Minas que dispenderá menor volume de recursos e garantirá a harmonia no Estado.

PROPOSTA DO POVO KRENAK PARA SOLUCIONAR A DEMORADA E INTRANQUILA
QUESTAO DE TERRAS NA MARGEM ESQUERDA DO RIO DOCE.

1. Um dos ultimos povos indigenas do Estado de Minas Gerais, os Krenak tem enfrentado o colonizador e resistido em suas terras há mais de 200 anos. Agredido por guerras, doenças estranhas a sua cultura e miséria, viu diminuído o seu território e sua população. A História do contato do povo krenak com a "civilização" é marcada pelo heroísmo épico da resistência e pela violência vergonhosa da dominação.

2. Ao povo Krenak sobrou, no começo deste século, uma área de 3.983 ha, reconhecida pelo próprio Governo de Minas, que não obstante foram sendo tomadas, invadidas, trocadas contra sua vontade e com o patrocínio de funcionários e dirigentes da FUNAI, que cometeram verdadeiras vilanias, crimes impunes, corrupções descaradas, juntamente com o Estado de Minas Gerais, que concedeu títulos de propriedade, como se as terras krenak fossem suas.

3. Os 3.983 ha foram, então, divididos entre mais ou menos 50 "propriedades", que passaram a se considerar donos da área Krenak, até que em 1983 a mesma FUNAI, numa tentativa de purgar todo o mal causado, impetrou "ação declaratória de nulidade de títulos de propriedade de imóvel rural", que se transformou em "Ação Cível Originária" (nº 323-7 - Minas Gerais), perante o STF, tendo sido designado relator o Ministro Célio Borja, que embora conclusos há muito tempo, ainda não prolatou o voto.

4. Apesar da recente saída do Ministro Célio Borja, para ocupar o cargo de Ministro de Estado da Justiça, espera-se que o STF julgue a ação, determinando a desocupação da área krenak pelos invasores. O cumprimento desta decisão, antigo desejo do povo krenak, é também motivo de profundas preocupações. Este povo vem sofrendo há quase três séculos o resultado direto da violência da sociedade em que vivemos. Mas nos últimos trinta anos, esta violência vem sendo insuportável, porque se antes havia mato, florestas e regiões desconhecidas onde os krenak podiam descansar e recuperar forças para novos embates, hoje não, se encontram no limite das forças, mais uma agressão e pode significar a morte do povo, ou o etnocídio consumado.

5. O povo krenak tem consciência de que a decisão do STF pode ser cumprida com o exercício do poder de polícia do Estado, através do desalojamento dos invasores. Solução rápida, quiçá fácil e cômoda para o Estado que somente virá a pagar indenizações posteriormente, pelos títulos expedidos, mas extremamente conflitiva, tendo em vista que os invasores, se não forem indenizados ficarão

na região seguramente fustigando e promovendo retaliações aos índios. Exatamente por isso, acredita o povo krenak que a melhor solução para liberar sua terra é buscar, o Estado de Minas Gerais, um acordo com os invasores, dando-lhes terras em outro lugar ou indenizando-os imediatamente, de tal forma que a sua desgraça não seja mais uma vez transferida aos krenak.

6. Assim, espera o povo krenak que ainda antes do acórdão do STF, que será certamente favorável à terra indígena, o Governo do Estado de Minas Gerais inicie negociações com os invasores, de tal sorte que se possa restituir o território dos krenak ao mesmo tempo que se instale a paz duradoura na margem esquerda do Rio Doce.

(este documento foi redigido em 10 de março de 1991)